



Nº 0627163-29.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Juazeiro do Norte - Agravante: Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte Ltda - Agravado: Município de Juazeiro do Norte - Isto posto, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil e do art. 76, XIV, do Regimento Interno desta Corte, não conheço deste recurso por estar prejudicado. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de julho de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Edson Antônio Cruz Santana (OAB: 13548/CE) - Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0004636-28.2016.8.06.0059 - Apelação Cível - Caririçu - Apelante: JB Gonçalves Torres - ME - Apelado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. - - Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, alínea d, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, declino da competência para processar e julgar a presente apelação, determinando a remessa dos autos à distribuição para uma das Câmaras de Direito Privado desta Corte de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de julho de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Paulo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE) - Hisao Eda Júnior (OAB: 191974/SP)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0631881-35.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Helolisa Maria de Castro Vasconcelos Barbosa - Agravante: José Batista Barbosa Júnior - Agravado: Massa Falida de Terra Companhia de Crédito Imobiliário Ltda - - Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, alínea d, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, declino da competência para processar e julgar a presente apelação, determinando a remessa dos autos à distribuição para uma das Câmaras de Direito Privado desta Corte de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de julho de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Marcos da Silva Bruno (OAB: 14379/CE) - Thiago Maia Nunes (OAB: 17465/CE)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0631984-42.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Agravado: Estado do Ceará - - Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela, a fim de determinar a suspensão do crédito tributário cujos valores foram objeto de depósito na forma do artigo 151, inciso II, do CTN e sustar os efeitos dos protestos das certidões de dívida ativa referentes ao débito tributário suspenso. Comunique-se o Juízo de primeiro grau do inteiro teor da presente decisão (art. 1019, inciso I, do CPC/2015). Intime-se a parte agravada para responder o recurso, em conformidade com o art. 1.019, inciso II, do CPC/2015. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de julho de 2022 DES.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Weverton Macedo Pini (OAB: 222416/SP) - Alair Aparecido Pini Filho (OAB: 197294/SP) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 287

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

29 - **0055945-49.2008.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Proc. Estado: Matheus Viana Neto (OAB: 9651/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Valquiria Monteiro da Silva. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

30 - **0167999-16.2012.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Proc. Estado: Fernando Antonio Teixeira Tavora (OAB: 4955/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Raimunda Pedrosa Feitosa. Advogado: George Luis Gonçalves Lopes (OAB: 24233/CE). Advogado: Audic Cavalcante Mota Dias (OAB: 16100/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

31 - **0036323-89.2013.8.06.0071 - Apelação / Remessa Necessária** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Estado do Ceará. Proc. Estado: Leonardo Gonçalves Santana Borges (OAB: 21356/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelada: Marta Régia Lino Leal Mendonça. Advogado: Lasaro Joao de Araujo (OAB: 25196/CE). Advogado: Antonio Lincoln Andrade Nogueira (OAB: 7187/PI). Advogado: Fernando Andrade Feitosa (OAB: 31520/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

32 - **0095295-15.2006.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Proc.º. Estado: Giovana Lopes do Nascimento Silva (OAB: 14716/CE). Proc. Estado: Carlos Otávio de Arruda Bezerra (OAB: 5207/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Antonio Sergio Ferreira Cardoso Filho. Advogada: Maria de Jesus Pereira Rosa (OAB: 9024/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

33 - **0041672-32.2013.8.06.0117 - Apelação / Remessa Necessária** - Maracanaú/1ª Vara. Apelante: Município de Maracanaú. Proc. Município: Carlos Eduardo Lima de Almeida (OAB: 13886/CE). Proc.º. Munic.: Fabiola Pedrosa Pontes (OAB: 12406/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Apelado: Luiz Fernando Mendes Evangelista. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a):



TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

34 - **0003899-62.2015.8.06.0155 - Apelação Cível** - Quixeré/Vara Única da Comarca de Quixeré. Apelante: Okyta Mineração Ltda. Advogado: Ademar Mendes Bezerra Júnior (OAB: 15786/CE). Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 17023/BA). Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 37066/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

35 - **0006384-22.2009.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Proc. Município: Antonio Osmidio Teixeira Alencar (OAB: 7386/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: HOT Administração e Participação Ltda.. Advogado: Yasser de Castro Holanda (OAB: 14781/CE). Advogado: Márcio Christian Pontes Cunha (OAB: 14471/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

36 - **0628196-93.2017.8.06.0000 - Reclamação** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Reclamante: Iara Maria Araujo de Sousa. Reclamante: Ana Paula Moreira de Sousa. Reclamante: Lidiana Amancio de Melo. Reclamante: Mayara Aragão Pereira. Reclamante: Ana Claudia Peres Dias. Reclamante: Maria Alice Lima de Sousa Oliveira. Reclamante: Ana Kely Felix Mendonça. Reclamante: Zeneide de Oliveira Martins. Reclamante: Francisco Petronio Peres de Lima. Reclamante: Antonio Adauto Cunha Gomes. Reclamante: Antonia Adriana Bezerra dos Santos. Reclamante: Maria Aline Pontes Pereira. Reclamante: Maria Maiara Martins. Reclamante: Maria do Socorro Martins Damasceno. Reclamante: Eva Mourão de Sousa Nascimento. Reclamante: Hozana Maria de Paiva. Reclamante: Cristiane Rodrigues Ramos Ferreira. Reclamante: Maria Diana Araujo Sousa. Reclamante: Ana Cristina Vieira Martins. Reclamante: Jannara Bryana Gomes Magalhaes. Reclamante: Andreia Marques Barroso. Reclamante: Maria Jakeline Martins Correia. Reclamante: Lucia Maria de Matos. Reclamante: Antonia Marcela Jorge de Sousa. Reclamante: Helio Roberto Martins Magalhães. Reclamante: Amstherdan Barros Alves. Reclamante: Livia Almeida Farias. Reclamante: Simone Maria Sousa. Reclamante: Maria da Conceição Bezerra Feitosa. Reclamante: Ana Cleyde Mourão Alves. Reclamante: Francisca Janaina Lopes Dantas. Reclamante: João Lopes Oliveira. Reclamante: Francisco Erisvaldo Alves Ferreira. Reclamante: Antonio Israel Gonçalves Cordeiro. Reclamante: José Maria Ximenes Bandeira. Reclamante: Francisco Welky Alves Soares. Reclamante: Francisco das Chagas Costa Dias. Reclamante: Francisco Ivanildo Ximenes Martins. Reclamante: Maria Edna Rodrigues da Costa. Reclamante: Antonia Ferreira de Mesquita. Reclamante: Maria Zilda Bento do Nascimento. Reclamante: Luiza Nilce Correa Pereira. Reclamante: Ana Lucia da Silva Alves. Reclamante: Maria Liduina Paz Lima. Reclamante: Maria Solange Bezerra Farias. Reclamante: Francisco Ismael Aragão Araújo. Reclamante: Francisco Fabiano da Silva Freire. Reclamante: Jonas Ferreira Soares. Reclamante: Maria Aline Gomes da Luz. Reclamante: Maria Pereira Peres. Reclamante: Maria Jocelia Camelo Bastos. Reclamante: Maria Alves Feitosa. Reclamante: Rejane Sousa Oliveira. Reclamante: Sandra Maria Ferreira Sampaio. Reclamante: Maria das Dores de Sousa. Reclamante: Tatiana Rodrigues Ribeiro. Reclamante: Maria Edina Farias Bandeira. Reclamante: Marieta Paiva do Nascimento. Reclamante: Maria Samara de Sousa Pontes. Reclamante: Neila Maria Martins Torres. Reclamante: Francisco de Assis Ferreira Sousa. Reclamante: Antonio Francisco Magalhães Marques. Reclamante: Francisco Danilo Soares dos Santos. Reclamante: Antonio Daib Pereira Martins. Reclamante: Francisco Maciel Barros Martins. Reclamante: Cleide Maria Neves de Oliveira. Reclamante: Conceição de Maria Silva Sampaio. Reclamante: Maria Auricelia Melo de Oliveira. Reclamante: Maria Auzenir Pereira. Reclamante: Maria Eliene Soares de Oliveira. Reclamante: Maria Aparecida Alves da Costa. Reclamante: Fabiana Paulino Lima. Reclamante: Antonia Pereira de Sousa. Reclamante: Antonia Jocelia Feitosa Lima. Reclamante: Francisca Stela Marques de Lima. Reclamante: Maria Rosenir Rodrigues dos Santos. Reclamante: Maria José Alves de Sousa. Reclamante: Monica Vieira Bezerra. Reclamante: Antonia Marlene de Barros. Reclamante: Terezinha Soares Pontes Pereira. Reclamante: Antonia Elizabeth Farias Paiva. Reclamante: Maria Aurineide Ribeiro Duarte. Reclamante: Maria Ivanicia Araújo Gomes. Reclamante: Maria Janete de Sousa Mororó. Reclamante: Antonio Sidney Moura Nunes. Reclamante: José Silderlandio Amarantes de Silva. Reclamante: Mario Paiva Camelo. Reclamante: Amanda Santos de Oliveira. Reclamante: Francisca Feitosa de Sousa. Reclamante: Luisa Helena Lima Sarmento. Reclamante: Maria Janete Araújo. Reclamante: Maria Sandra Bezerra Silva. Reclamante: Taciana de Sousa Menezes. Reclamante: Acacio Hermeson Gomes Martins. Reclamante: Ana Cristina Rodrigues de Sousa. Reclamante: Ana Paula Rodrigues. Reclamante: Andréia Farias Oliveira. Reclamante: Luiza Maria Rodrigues de Sousa. Reclamante: Francisca Aparecida Soares de Sousa. Reclamante: Francisca Edna Barboza Paiva. Reclamante: Rosinete Eneias Rodrigues. Reclamante: Anderson Cavalcante Paiva. Reclamante: Samuel Baker Mororó Aragão. Reclamante: Zenon Pereira de Farias. Reclamante: Ana Celia Barbosa de Freitas. Reclamante: Ana Dulce Pontes Martins. Reclamante: Elza Maria Sousa de Oliveira. Reclamante: Francisca Sabrina Rodrigues da Silva. Reclamante: Maria Sandra Ferreira da Silva. Reclamante: Maria Lucia Oliveira Paz. Reclamante: Maria Marliete Pereira Ribeiro. Reclamante: Ana Elania Rodrigues. Reclamante: Ana Queila Rodrigues. Reclamante: Antonia Euzelia Soares Menezes. Reclamante: Claudiana de Oliveira Silva. Reclamante: Francisca Elenilda Sampaio de Sousa. Reclamante: Francisca Reginalda Ribeiro de Sousa Silva. Reclamante: Maria Marcileia Vieira Sousa. Reclamante: Maria Nilfa Martins. Reclamante: Raimunda de Sousa Camelo. Reclamante: Cristina Vitoriano Alves. Reclamante: Maria Edilene de Moraes. Reclamante: Fabiana de Sousa Melo. Reclamante: Antonio Raimundo de Sousa Vieira. Reclamante: Antonio Adelson Ferreira Alves. Reclamante: Eduardo Cardoso da Silva. Reclamante: Thiago Martins Paiva. Reclamante: Joana Galba Gonçalves de Sousa. Reclamante: Lana Carla Farias Pontes. Reclamante: Lucia Valda Ferreira Mesquita. Reclamante: Maria Juracy Ximenes Torquato. Reclamante: Francisco Alisson Farias Barbosa. Reclamante: Francisco das Chagas Alves do Nascimento. Reclamante: Antonio Aldenir Camelo de Andrade. Reclamante: Debora da Silva Marçal. Reclamante: Francisca Tatiana Pereira Guilherme. Reclamante: Maria Euvira Martins Paiva. Reclamante: Natalia Cavalcante de Lima. Reclamante: Janne Michele Costa Dias. Reclamante: Joana D'arc Costa Dias. Reclamante: Silvia Regina Alves Pontes. Reclamante: Antonia Claudia Lima. Reclamante: Claudiana Costa Dias. Reclamante: Eliana Rodrigues de Oliveira. Reclamante: Francisca Eliane de Freitas Silva. Reclamante: Gessivania Peres Gomes. Reclamante: Ilana Soares Pontes. Reclamante: Lidiana Passos de Farias. Reclamante: Luciana Rodrigues da Silva. Reclamante: Maria Eleni Mendes Santos. Reclamante: Ana Maria da Silva Sousa. Reclamante: Maria Selma Bezerra Feitosa. Reclamante: Maria Liduina Furtuna de Sousa. Reclamante: Maria Aurenir Ribeiro Duarte. Reclamante: Marilene Paiva de Sousa. Reclamante: Rosimeire Rodrigues Rosa. Reclamante: Renata Lucia de Souza Holanda. Reclamante: Simone Maria Tomaz Freire. Reclamante: Teresa Odete da Silva Camelo. Reclamante: Antonia Jakeline Furtado Martins. Reclamante: Cristiane Nobre de Sousa. Reclamante: Joana Paula Bezerra Rozeno. Reclamante: Elisabete Cristina Jorge da Costa. Reclamante: Patricia Maria Freires da Silva. Reclamante: Monica Tavares Melo. Reclamante: Elksadak Pereira Viana. Reclamante: Reginaldo Carlos de Mesquita. Reclamante: Antonio da Silva Marçal. Reclamante: Jorgiano Nobre de Souza. Reclamante: Francisco das Chagas Jorge de Sousa. Reclamante: Sebastião Martins Nunes. Reclamante: Lidiana da Silva Sousa. Reclamante: Maria do Perpétuo Socorro Paulo. Reclamante: Valdivino Pereira Paiva. Reclamante: Iranir Araújo Alves. Reclamante: José Lins do Nascimento



Junior. Reclamante: Aline Paulino Martins da Silva. Reclamante: Dulcinéia da Silva Marçal. Reclamante: Antonia Valdenizia Lima Jorge. Reclamante: Roscileide Ferreira Marques. Reclamante: Maria do Socorro Alves da Silva. Reclamante: Carlos Andre Lopes Timbó. Reclamante: Maria Regiane Moreira Araújo. Reclamante: Adelaide Alves Rodrigues Peres. Reclamante: José Edson Vieira Bandeira. Reclamante: Antonio Ailton Dias de Sousa. Reclamante: Claudiana de Paiva Sousa. Reclamante: Carla Gabriele Martins Aragão Frota. Reclamante: Laryssa Souza Amarantes. Reclamante: Maria Sheila Pontes Braga. Reclamante: Francisco Flavio Martins Nobre. Reclamante: Antonia Elizabete Rodrigues da Silva. Reclamante: Cleonice Barbosa de Sousa. Reclamante: Antonia Erineuda Alves Santos. Reclamante: Erotildes Dourado Oliveira. Reclamante: Francisco Antonio de Sousa Mesquita. Reclamante: Rosineide Ferreira Matos. Reclamante: João Paulo Borges Mendes. Reclamante: Samara Andre Pontes. Reclamante: Antonio Jhonny Farias Guilherme. Reclamante: Francisco Clerton Farias Costa. Reclamante: José Alves de Araújo. Reclamante: Patricia Alves da Silva. Reclamante: Paula Chirly Alves Guedes. Reclamante: Antonio Karcio Beserra de Abreu. Reclamante: Arminda Simone de Oliveira. Reclamante: Laudeci Paulo da Silva. Reclamante: Maria Eli Bezerra da Silva. Reclamante: Maria Simone Aragão Menezes. Reclamante: Maria do Carmo Correa de Brito. Reclamante: Francisco Antonio Gomes Bezerra. Reclamante: Antonia de Maria Barros. Reclamante: Adalberto Cunha da Costa. Reclamante: Francisca Barbosa de Carvalho. Reclamante: Maria Celia Gomes Martins. Reclamante: Ana Patricia Dias Ferreira. Reclamante: Ana Claudia Barbosa Cunha. Reclamante: Carmelinda Alves Pereira. Reclamante: Vera Clícia Vale de Oliveira. Reclamante: Rosineide Pereira de Sousa. Reclamante: Marcos Gean Soares de Sousa. Reclamante: Antonio Clezio Lopes Timbó. Reclamante: Francisco Clerton Araújo Ribeiro. Advogado: Rodrigo de Farias Teixeira (OAB: 18890/CE). Advogado: Francisco Cláudio Bezerra de Queiroz (OAB: 8023/CE). Advogada: Marcia Araujo Gois Albuquerque (OAB: 30565/CE). Reclamado: Município de Ipu. Advogado: Carlos Renato Martins Torres (OAB: 22541/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

37 - **0000846-08.2004.8.06.0075 - Apelação Cível** - Eusebio/1ª Vara da Comarca do Eusébio. Apelante: Denise Maria Saad Montenegro. Advogado: Ricardo Wagner Oliveira Santos (OAB: 17066/CE). Advogado: Saulo Gadelha Santos (OAB: 26530/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

38 - **0002180-34.2014.8.06.0073 - Apelação Cível** - Morada Nova/1ª Vara da Comarca de Morada Nova. Apelante: Município de Croatá. Procª. Munic.: Eva Soraia Chagas Braga (OAB: 34454/CE). Apelado: Espólio de Abílio Ribeiro de Oliveira. Repr. Legal: Antonio Ribeiro de Sousa. Advogado: Newton Bevilacqua Dias Junior (OAB: 9867/CE). Advogado: Jaime Pinto de Almeida Júnior (OAB: 7156/CE). Advogado: Jose Albeci Pinheiro (OAB: 2946/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

39 - **0103673-03.2019.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Mário Dantas Vieira. Advogado: Raphael Pinheiro Vitorino de Holanda (OAB: 21044/CE). Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

40 - **0051208-88.2014.8.06.0034 - Apelação Cível** - Aquiraz/1ª Vara da Comarca de Aquiraz. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Ruth Buson Lima Melo. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

41 - **0163683-81.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Jorge Juvencio Silva (OAB: 313462/SP). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Advogado: Luiz Marcelo Mota Leite (OAB: 19227/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

42 - **0008815-50.2016.8.06.0141 - Remessa Necessária Cível** - Paraipaba/Vara Única da Comarca de Paraipaba. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba. Réu: Município de Paraipaba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paraipaba. Réu: Estado do Ceará e outro. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

43 - **0111352-06.2009.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Genovina Ribeiro de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC. Proc. Jurídico: Francisco Deusito de Souza (OAB: 10361/CE). Proc. Jurídico: Antônio Alves de Morais Filho (OAB: 17981/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

44 - **0257173-55.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Costa e Vasconcelos Mercadinhos Ltda. Advogado: Paulo Roberto Uchoa do Amaral (OAB: 6778/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

45 - **0009013-04.2019.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - Presidente Câmara Municipal de Sobral. Proc. Jurídico: Samir Nobre Chaves (OAB: 24668/CE). Procª. Jurídica: Juliana Freitas Alves (OAB: 27757/CE). Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelado: Romário Araújo de Sousa. Advogado: Thiago Cavalcante Aragão (OAB: 28546/CE). Advogada: Nayanne Coutinho Marques (OAB: 30570/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

46 - **0005545-29.2019.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Francisco Luiz Correia Ribeiro. Apelante: Ailton Ferreira Amorim. Apelante: Janailton Alves da Silva. Apelante: Rubens Ferreira Batista da Silva. Apelante: Cícero Romério dos Santos. Apelante: Cícero Figueiredo de Sousa. Apelante: Francisco Malcon Alencar Pereira. Apelante: Luciano Lucas Nunes. Apelante: Aclécio Rodrigues Monteiro. Apelante: Pedro Alves de Melo. Apelante: Alécio Ribeiro da Silva. Apelante: Antonio Marcos Gonçalves Rodrigues. Apelante: Elmar Siebra Furtado. Apelante: Valdir Monteiro. Apelante: Paulo Henrique da Silva. Apelante: Sivlio Clay Pereira de Sousa. Apelante: João Ferreira da Silva. Apelante: João Pereira Teles. Advogado: Daniel de Brito Sousa (OAB: 29056/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

47 - **0002294-79.2019.8.06.0175 - Apelação Cível** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apelante: Maria Andreina Esteveo Duarte. Apelante: Marlene Carneiro da Silva. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Apelante: Maria Luciete



Freitas Sena. Apelante: Genesia Ferreira da Silva. Apelado: Município de Trairi. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Trairi. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

48 - **0009303-19.2019.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: Francisco Celio de Brito Lima. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

49 - **0000219-95.2015.8.06.0211 - Apelação Cível** - Campos Sales/Vara Única da Comarca de Campos Sales. Apelante: Maria Expedita da Silva Fernandes. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB: 20417/CE). Apelado: Município de Salitre. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Salitre. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

50 - **0001394-16.2017.8.06.0192 - Remessa Necessária Cível** - Iracema/Vara Única da Comarca de Iracema. Autor: Francisco Everton Soares de Paiva. Advogado: Yuri Carvalho Pontim (OAB: 28215/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iracema. Réu: Município de Ereré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ereré. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

51 - **0624076-31.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Redenção/Vara Única da Comarca de Redenção. Agravante: Município de Redenção. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Redenção. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

52 - **0625532-16.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maranguape/2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Agravante: Município de Maranguape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maranguape. Agravada: Ana Nunes Brandão. Repr. Legal: José Wilson Nunes Brandão. Advogada: Antônia Mariana Araújo Braga (OAB: 41697/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

53 - **0627701-73.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Ubajara/Vara Única da Comarca de Ubajara. Agravante: Município de Ubajara. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ubajara. Agravado: Francisco Alex Bruno Silva Rodrigues. Advogada: Yvonne de Figueiredo Correia Castelo (OAB: 18874/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

54 - **0023409-90.2005.8.06.0000 (23409-90.2005.8.06.0000/0) - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/1ª Vara da Fazenda Pública. Autor: Nazária Distribuidora e Representações Ltda. Advogado: Ciro Barbosa dos Santos (OAB: 7387/CE). Advogado: Cesar Barbosa dos Santos (OAB: 10380/CE). Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Réu: Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 54

Fortaleza, 21 de julho de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0268105-68.2021.8.06.0001 Remessa Necessária Cível. Impetrante: José Manoel de Oliveira. Advogado: Jhansen Thadeu Liberato Araújo (OAB: 27372/CE). Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES INATIVOS E DE SEUS PENSIONISTAS CALCULADA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.954/09. EXTINÇÃO DO FEITO POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. IMPOSSIBILIDADE. PRELIMINAR AFASTADA. MÉRITO. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI, IN CASU, NÃO CONSTITUI A PRETENSÃO DEDUZIDA WRIT, TRATANDO-SE, ISSO SIM, DE MERA QUESTÃO PREJUDICIAL, INDISPENSÁVEL PARA A SOLUÇÃO DA LIDE, O QUE, DE PER SI, AFASTA A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 266 DO STF. 3. DAÍ POR QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, FICANDO SUPERADA TAL QUESTÃO PRELIMINAR. 4. JÁ NO MÉRITO, A PRINCIPAL DISCUSSÃO TRAVADA NOS AUTOS É SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DA UTILIZAÇÃO DA ALÍQUOTA (10,5%) E DA BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO TOTAL BRUTA) INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.954/2019, PARA A REALIZAÇÃO